



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P U B L I C A D O	
Edição n.º:	426
Data:	21 / 09 / 12
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba	

LEI N.º 1946

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 400.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 103 – RECURSO 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2082	Manutenção do Ensino Fundamental		
4230 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-103	75.000,00
4260 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-103	40.000,00
4270 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-103	175.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2090	Manutenção dos CEMEI's		
4490 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-103	60.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
4500 - 3390.32.00	Distribuição Gratuita	0-1-103	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			400.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			400.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 103 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

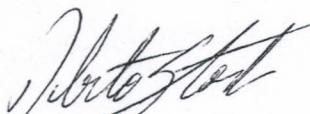
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2012.



Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças



Eros Danilo de Araújo
Prefeito